Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282
e-mail: pref.itapui@netsite.com.br
Cep: 17230-000

LEI Nº 2.048
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002

DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE ÍNDICE DE TRIBUTOS, BASES DE CÁLCULOS, PLANTAS GENÉRICAS DE VALORES, MULTAS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, *Prefeito Municipal de Itapuí*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Fica instituído o IPCA-IBGE acumulado no exercício imediatamente anterior, para atualização dos tributos inclusive bases de cálculo, plantas genéricas de valores, multas e demais receitas municipais, desde que, não ultrapasse o limite constitucional de 12% (doze por cento) ao ano.

Parágrafo Único)- A atualização que trata este artigo será formalizada por Decreto do Poder Executivo, valida somente para o exercício de 2003.

Artigo 2º)- Não se aplica o disposto no artigo anterior as espécies tributárias e demais receitas, cujos valores ou bases de cálculo foram objetos de fixação ou majoração por lei específica, no exercício anterior ao da efetiva hipótese de incidência.

Artigo 3º)- Os preços públicos, poderão ser reavaliados e atualizados tendo por base o efetivo custo dos serviços, através de Decreto.

Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (14) 6641911 - Fax: 6641282
e-mail: pref.itapui@netsite.com.br
Cep: 17230-000

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 18 DE DEZEMBRO DE 2002.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Departamento de Administração da Prefeitura na data supra.

ADEMAR CAFEO
Diretor